

CORRUPÇÃO E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Matheus Rocha Benevenuto
Sabrina Francille Neves Dias Dayrell
Letícia Almeida De Sousa

Categoria do Trabalho

1

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A corrupção é um acontecimento global, causador de grandes perdas que afeta à economia dos Estados. Distante de criar um impulso ao desenvolvimento econômico, mostra-se como uma causa que colabora para a violação dos direitos humanos, levando em consideração que aumenta os custos estatais e causa deturpação nas estratégias de recursos financeiros ofertados a políticas públicas prioritárias, (Blanchet et al., 2018).

A corrupção também é explicada por uma teoria da ação informada pelo cálculo que agentes racionais fazem dos custos e dos benefícios de burlar uma regra institucional do sistema político, tendo em vista a natural busca por vantagem, (Filgueiras, 2009).

Objetivo

Para além de uma conceituação precisa da amplitude da palavra corrupção, o objetivo do presente artigo é estabelecer uma abordagem sobre como a prática da corrupção se relaciona com a violação de Direitos Fundamentais.

Material e Métodos

Estudo de análise qualitativo com interpelação descritiva. Sendo elas de fontes como a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, biblioteca eletrônica científica online (SciELO), artigos e revistas científicas e sites que se referem ao assunto apresentado.

Para criação desse artigo, foram aplicadas pesquisas a partir do ano de 2009 até o ano vigente, pois é de fundamental importância pesquisas atuais em relação ao tema apresentado.

Resultados e Discussão

No Brasil a corrupção é um fenômeno que motivou a criação da Lei Anticorrupção, a qual, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013).

A corrupção encontra-se conectada à violação dos Direitos Humanos e Fundamentais, notadamente quando os atos corruptivos são utilizados como formas de violação do sistema jurídico como um todo o caso de suborno de servidores públicos para agilizarem procedimentos burocráticos, o que afeta, por si só, a ordem jurídica posta, além de provocar impactos localizados na rede de direitos e garantias vigente eis que, neste exemplo, outros expedientes podem ser atrasados ou deixados de lado, (Leal et al., 2014).

Portanto, a corrupção afeta as metas do Estado, violando o princípio da igualdade, agredindo as partes mais fragilizadas econômica e socialmente, (Fernandes, 2019).

Conclusão

Os resultados desse estudo, tem por função, demonstrar que, atos de corrupção, sejam praticados por entes particulares ou públicos possuem a nociva capacidade de afetar toda à coletividade, violando Direitos Humanos e Fundamentais.

Para isso é necessário reforçar a necessidade da transparência administrativa, assim como, o investimento em inteligência capaz de combater a prática velada da corrupção propiciando a aplicação correta dos mecanismos legais, a saber- se, à LEI Nº 12.846.

Referências

FERNANDES, Joao Marcelo Negreiros; Revista Diálogos Acadêmicos, Fortaleza, v8, jan./jun.2019.

Brasil, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>.

BLANCHET, Luiz Alberto; MARIN, Tâmera Padoin Marques. A corrupção como violação de direitos humanos e a necessidade efetividade da lei nº 12.846/13. Revista A&C – de Direito Administrativo e Constitucional. 2018.

FILGUEIRAS, F. A tolerância à corrupção no Brasil: uma antinomia entre. ... OPINIÃO PÚBLICA, Campinas, vol. 15, nº 2, novembro, 2009, p.386

Leal e Schneider (2014, p. 421)